

AVISO N.º 17/2014**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS****Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido na região Norte.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental 2012-2016, tendo como finalidade a capacitação dos profissionais de saúde e cuidadores informais na área das perturbações cognitivas.

Área de Intervenção a Concurso

O aumento da esperança de vida fez aumentar exponencialmente o número de pessoas idosas, e esta tendência demográfica acarreta consigo um aumento da prevalência das perturbações cognitivas. Segundo o Programa Nacional para a Saúde Mental (PNSM, 2012), os problemas de saúde mental têm um elevado impacto nas sociedades atuais, assumindo-se como a principal causa de incapacidade e uma das principais causas de morbilidade. Especificamente, o peso cada vez mais significativo de pessoas com défices cognitivos constitui um novo desafio às sociedades atuais, seja do ponto de vista político, seja do ponto de vista económico-social. A escassez de cuidados sociais e de saúde adequados para este grupo implica um encargo excessivo para os serviços públicos de saúde, seja no que diz respeito aos cuidados de saúde primários e/ou, mais especificamente, aos cuidados de saúde mental.

Esta realidade implica uma capacitação dos profissionais de saúde e dos cuidadores informais no sentido de melhorar a resposta e adequar os cuidados às necessidades das pessoas mais velhas e dos seus familiares evitando a sobrecarga do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Esta preocupação é referida no PNSM, o qual aponta para a relevância desta orientação estratégica, referindo que em Portugal existe “uma reduzida participação de utentes e familiares e de respostas limitadas às necessidades de grupos vulneráveis e quase total ausência de programas de promoção/prevenção”.

A intervenção deve:

1. Melhorar a consciencialização e compreensão pública e profissional sobre as perturbações cognitivas;
2. Capacitar os profissionais de saúde para uma melhor comunicação de informação sobre a situação patológica subjacente e os serviços disponíveis para as pessoas com diagnóstico de perturbação cognitiva, nomeadamente aos seus cuidadores;
3. Desenvolver uma rede de suporte estruturada de pares com o objetivo de capacitar os cuidadores e as pessoas com perturbação cognitiva potenciando a adoção de um papel ativo na gestão e curso da doença;
4. Melhorar a qualidade dos cuidados a prestar às pessoas com perturbação cognitiva nos contextos de saúde.

Grupo alvo

Profissionais de saúde e cuidadores informais. O projeto deverá incluir no mínimo 100 pessoas de cada grupo alvo.

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

O projeto deverá ter um custo máximo de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)

Limite máximo de financiamento

O financiamento será de 90% do custo total do projeto.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações

- 2.3 - consumíveis
- 2.5 - combustíveis e lubrificantes
- 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3

Natureza inovadora do projeto	3
-------------------------------	---

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Álvaro Carvalho - Programa Nacional para a Saúde Mental (Presidente)

Paula Domingos - Programa Nacional para a Saúde Mental

Cristina Bastos –Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

Carla Matos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros